

APROVAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS

MÁRCIO DE ASSIS SOARES,
NO DESEMPENHO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS N
DECRETO Nº 41/2010, DE
26/08/2010

CONSIDERANDO, o processo de Prestação de contas nº 7575/2016, eferente à subvenção **do exercício de 2016;**

CONSIDERANDO, o *PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO*, fls. 40 e 41, assinado pela responsável técnico *Márcia Duarte Silva;*

CONSIDERANDO, o *RELATÓRIO DE AUDITORIA*, fls. 42 e 43, assinado pelo contador *Márcio Ribeiro Rangel* e o Coordenador de Auditoria e Controle Interno *Júlio César Nunes Barbosa;*

CONSIDERANDO, o CERTIFICADO DE AUDITORIA, fl. 44, assinado pelo contador *Márcio Ribeiro Rangel;*

CONSIDERANDO, os incisos IV e V, do art. 24, da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVO, Seguir a indicação dos referidos acima e **APROVAR COM RESSALVA**, a prestação de contas da aplicação de recursos concedidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de São João da Barra, a **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CHATUBA**, onde foram destacadas as seguintes ressalvas:

1. A entidade apresentou a Prestação de Contas de forma Intempestiva;
2. Descumprimento do art. 8º, da Instrução da Normativa Municipal nº 05/2015;

3. O Atestado de funcionamento apresentado pela Instituição não está em conformidade com a Deliberação 200 do TCE, pois, o mesmo apresentado foi do ano de 2015, anterior ao ano da subvenção concedida;

Publique-se,

São João da Barra, 30 de novembro de 2016.

Márcio de Assis Soares

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer